



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO n.º049/2016

REF.: PREGÃO N.º 010/2016 – ABERTURA EM 14/03/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2016

HOMOLOGADO EM 16/03/2016

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná e a empresa **ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: O Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, inscrito no CGC/MF n.º95.640.736/0001-30, neste ato devidamente representado pelo neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA, brasileira, casada, residente e domiciliado em nesta cidade de Alto Paraíso-PR, inscrito no RG sob nº 2.137.841 SSP/PR, e no CPF sob nº 571.048.409-15, doravante denominado CONTRATANTE e,

CONTRATADA: A empresa **ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS ME**, estabelecida à Avenida Capitão Índio Bandeira nº 2623, Centro CEP: 87300-005 Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º12.370.448/0001-86, neste ato representado pelo Sr. **ANDERSON FERREIRA DE JESUS** brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Campo Mourão - PR, inscrito no RG sob nº 8.044.942-9 SSP/PR, e no CPF sob nº031. 730.589-17, daqui por diante denominado CONTRATADO,

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, é Aquisição de produtos de cama, mesa e banho, artigos infantis e para bebês, entre outros, a fim de atender as necessidades das Secretarias de Administração, Saúde, Educação e Promoção Social da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso; conforme descrito no anexo I do edital. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade de cada Secretaria, Divisões e Programas e o prazo de entrega não excederá a 48 (quarenta e oito) horas, onde deverão ser entregues no local especificado pelas Secretarias Solicitantes. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n.º 010/2016, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 16/03/2016.

[illegible]



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

18	200	Und	PAGÃO PARA RECEM NASCIDO 100% ALGODÃO TAM. P.M. G	11,50	2.300,00	BABY F.
19	200	Und	MACACÃO DE CALOR, 100% ALGODÃO /MALHA TAM: P.M.G	22,90	4.580,00	BABY F.
20	100	Und	MACACÃO DE PLUSH TAM: P.M.G	25,00	2.500,00	BABY F.
21	150	Und	TOALHAS DE BANHO PARA BEBE 100% ALGODÃO	19,25	2.887,50	INCOFRAL
22	300	MTS	1/2 MALHA DE ALGODÃO FIO 24 100% ALGODÃO	18,50	5.550,00	BABY F.
24	500	Und	FRALDA DESCARTAVEIS M - PCTE COM 10 UNIDADE, COM GEL, BARREIRAS ANTI- VAZAMENTO E TRANSFERLAYER DE 5 a 10 KG	7,98	3.990,00	BABY
25	500	Und	FRALDA DESCARTAVEIS P - PCTE COM 10 UNIDADE, COM GEL BARREIRAS ANTI- VAZAMENTO	7,98	3.990,00	BABY
26	40	Mts	CORTINA DE TECIDO RÚSTICA 80% ALGODÃO, 30% POLIÉSTER, COM ARGOLA DE PVC, MEDINDO 3X2 (CORTINA PRONTA)	168,00	6.720,00	CORNARO
27	80	Mts	TECIDO CRETONI 100%ALGODÃO (LISTRADO)	27,50	2.200,00	BABY F.
28	150	Mts	PLÁSTICO DE MESA OLIADO	13,50	2.025,00	LAR P
29	30	Und	JOGO DE LENÇOL (LENÇOL DE ELÁSTICO, DE COBRIR, FRONHA) TECIDO 100% ALGODÃO - SOLTEIRO	68,00	2.040,00	BAND V.
30	300	Par	MEIAS INFANTIL 53% ALGODÃO, 44% POLIAMIDA E 3% FIBRA	2,60	780,00	BABY F.
31	30	Und	PROTECTOR DE BERÇO C/ 03 PEÇAS - GORGURINHO E POLIÉSTER	99,00	2.970,00	BABY F.
32	120	Mts	VARÃO MÉDIO DE PVC	8,85	1.062,00	CORTINARIO
33	50	Kit	KIT PARA SUPORTE DE VARÃO MÉDIO	6,90	345,00	CORTINARIO
34	100	Und	JALECO BRANCO, TECIDO EM OXFORD, COM 02 BOLSOS, SEM MANGA E BORDADO (P, M, G)	64,00	6.400,00	SHAMAR
35	20	Und	COBERTOR DE CASAL BASE 100% POLIÉSTER, SUPERFICE 100% ACRÍLICO, BORDA 100% POLIÉSTER, NÃO ALÉRGICO 1,80 X 2,20M	186,00	3.720,00	BAND V.
36	300	Und	CUECA INFANTIL 100% ALGODÃO TAM: PMG	7,90	2.370,00	BABY F.
37	300	Und	CALCINHA INFANTIL 100% ALGODÃO TAM: PMG	7,90	2.370,00	BABY F.
38	150	Und	MANTA DE BEBÊ 100% ALGODÃO	32,00	4.800,00	BABY F.
39	50	Und	COLCHONETE PEQUENO, 1MT DE COMP, E 60 DE LAGURA, 5CM DE ESPESSURA	58,00	2.900,00	MADU
40	200	Und	MACACÃO MANGA LONGA 100% ALGODÃO TAM: P, M, G	27,75	5.550,00	BABY F.
41	10	Und	TAPETE KARPET 2 MT x 2,5 MT	369,00	3.690,00	MASTER KAP
VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$					R\$ 121.994,50	

Parágrafo Único

O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos próprios do Município, conforme dotação constante em Lei vigente, conforme segue abaixo:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

1221	339030200000	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	03.05.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSISTENCIA TECNICA ADMINISTRATIVA	54
1526	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	362
1541	339030200000	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	659
1543	339030230000	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	659
1544	339032040000	MAT. P/DISTRIB. GRATUITA EM PROGR. DE	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	668
1553	339030999900	DEMAIS MATERIAS DE CONSUMO	03.05.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSISTENCIA TECNICA ADMINISTRATIVA	54
2469	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	361
2638	339030200000	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	259
2645	339030230000	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	182
2646	339030230000	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	183
2647	339030230000	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	184
2648	339030230000	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	185
2656	339030230000	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	258
2657	339030230000	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	259

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente brasileira, após a apresentação das Notas Fiscais de entrega dos produtos e o efetivo recebimento dos produtos pelas Secretarias Solicitantes através da Divisão de Compras que é o órgão responsável para dar quitação na entrega dos produtos.

a) O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (*duas*) vias, na sede da contratante;

b) O pagamento dos produtos será efetuado em até 30(trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal de acordo com a quantidade entregue devidamente atestada pela Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA QUINTA DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (*zero um por cento*) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao cumprimento do prazo estabelecido para entrega; (b) de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Compete a Procuradoria Jurídica da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO PRAZO DE FORNECIMENTO DO BEM E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os produtos objeto do presente contrato em no máximo 48 (quarenta e quatro) horas após a emissão da requisição da Secretaria responsável, a partir da assinatura do contrato e durante a vigência do mesmo. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade do Município.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração no prazo ou nos produtos com anuência da divisão de compras, tesouraria e pelo Pregoeiro, e desde que a alteração não influa nos valores da proposta da empresa.

CLÁUSULA OITAVA

DO CONTROLE DE QUALIDADE

A CONTRATANTE e reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se os produtos atendem às exigências e especificações técnicas.

Parágrafo Único

Não serão aceitas substituições ou troca de produtos sem previa anuência, por escrito do Pregoeiro, Divisão de Compras e Tesouraria.

CLÁUSULA NONA

DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZ

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato. Também, obriga-se a CONTRATADA a substituir ou complementar todos os produtos em desacordo com as características e especificações, quantidades e principalmente os relativos a qualidade, verificadas no ato de seu recebimento.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA ONZE DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

A entrega e responsabilidade do controle e fiscalização do contrato e produtos ficarão em encargo das Secretarias solicitante, sempre mediante a emissão de requisição e/ou ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DOZE DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato iniciará a partir da assinatura do contrato, e findar-se-á no dia 31 de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, conforme art. 57 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver atraso na entrega do(s) produtos pelo prazo de 3 (três) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, inclusive o decreto de inidoneidade da contratada e a proibição de contratação com órgão públicos nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUATORZE DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINZE DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos produtos fornecidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZESSEIS DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA DEZESSETE DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alto Paraíso - PR, 28 de Março de 2016.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Maria Aparecida Zanuto Faria

Anderson Ferreira de Jesus Armarinhos Me
Contratado

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58